



Prefeitura Municipal de Tatuí
Secretaria Municipal de Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Tatuí, 23 de abril de 2024.

OFÍCIO 1064/2024 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Assunto: Resposta do Requerimento 3677/2023
Autoria: Vereador Eduardo Dade Sallum

Com nossos cordiais cumprimentos, em relação ao **Requerimento 3677/2023** emitido pela Câmara Municipal de Tatuí, venho por meio do presente, encaminhar a Vossa Senhoria o memorando nº 022 expedido pela Coordenadora do CIR, para que se dê resposta à referida Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, deixamos votos de alta estima e consideração.

Nicolau Rodrigues dos Santos Neto Junior
Secretário Municipal da Saúde

Ao Ilmo. Senhor
LUIS DONIZETTI VAZ JÚNIOR - Interino
Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Prefeitura de Tatuí-SP



Prefeitura Municipal de Tatuí

Departamento da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida

Ofício nº 022/2024

Ilmo Sr. Nicolau Junior

DD. Secretário de Saúde

Assunto: Requerimento 3677/023

Venho, por meio deste, responder ao requerimento 3677/023 advindo da Câmara Municipal de Tatuí, sobre acessibilidade em ambientes coletivos de lazer e cultura (público e/ou privado).

Segue Legislação pertinente:

Segundo a ABNT (2015), a NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbano) determina acessibilidade como a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, banheiros, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida. Contudo a acessibilidade e mobilidade urbana garante o direito de ir e vir das pessoas e garante a inclusão das demais formas.

Na lei de Política Nacional de Mobilidade Urbana nº 12.587 de 2012, diz que é de responsabilidade da cidade ter um conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, de serviços e de infraestruturas que garante os deslocamentos de pessoas e cargas, tanto coletivas como privadas.

Os sanitários, banheiros e vestiários acessíveis devem obedecer aos parâmetros da NBR 9050 quanto às quantidades mínimas necessárias, localização, dimensões dos boxes, posicionamento e características das peças, acessórios barras de apoio, comandos e características de pisos e desnível. Os espaços, peças e acessórios devem atender aos conceitos de acessibilidade, como as áreas mínimas de circulação, de transferência e de aproximação, alcance manual, empunhadura e ângulo visual. O sanitário coletivo é de uso de pessoas com mobilidade reduzida e para qualquer pessoa. Para tanto, os boxes devem atender às condições do boxe comum, sendo um deles com



Prefeitura Municipal de Tatuí
Departamento da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida

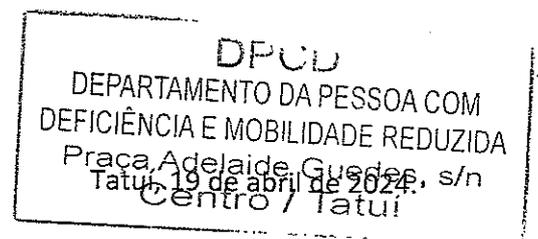
a instalação de bacia infantil para uso de pessoas com baixa estatura e crianças. Recomenda-se a instalação de um boxe com barras de apoio para uso de pessoas com mobilidade reduzida.

Em espaços urbanos a existência de equipamentos urbanos, playgrounds, sinalização, acessos, edificações necessitam atender exigências para garantir segurança e melhor usufruto do local. Além do mais, o conjunto de edificações devem responder, conforme a ABNT (2015), a porcentagem de acessibilidade necessária para apoio ao público. Os banheiros públicos, são os que de forma imprescindível, deveram conter rotas acessíveis, louças, portas e outros elementos. Outras especificações mencionadas em tópicos anteriores deveram compor o ambiente e promover, no geral, inclusão.

- Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- Lei Nº 13.146, de 6 de Julho de 2015. - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência.

Observamos que adequações vêm sendo providenciadas quanto à acessibilidade geral da PcD no município; o DPCD está à disposição da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer para auxiliar quanto à melhorias nas estruturas oferecidas à PcD nos Eventos e demais movimentos coletivos voltado ao público.

Sem mais, aproveitamos para renovar os préstimos de estima e consideração.



Talita de Campos Urso

Coordenadora

Departamento da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida